

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO****Informações gerais da avaliação:****Protocolo:** 201349120**Código MEC:** 816702**Código da
Avaliação:** 103911**Ato
Regulatório:** Renovação de Reconhecimento de Curso**Categoria
Módulo:** Curso**Status:** Finalizada**Instrumento:** 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso**Tipo de
Avaliação:** Avaliação de Regulação**Nome/Sigla da IES:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPel

Endereço da IES:48752 - Unidades Dispersas - Felix da Cunha, 651 Centro. Pelotas - RS.
CEP:96010-015**Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):****Informações da comissão:****Nº de
Avaliadores :** 2**Data de
Formação:** 26/05/2014 16:59:27**Período de
Visita:** 01/10/2014 a 04/10/2014**Situação:** Visita Concluída**Avaliadores "ad-hoc":**

CASSIANO DE ALMEIDA BARROS (25900624862) -> coordenador(a) da comissão

CLAYTON DAUNIS VETROMILLA (45185182091)

CONTEXTUALIZAÇÃO**Instituição:**

A UFPel tem como mantenedora a Universidade Federal de Pelotas, e se situa no endereço: Campus Universitário / Rua Gomes Carneiro s/nº, Bairro Porto, Pelotas - RS, 96010-610 / Fone: +55 (53)

3275-7428. Razão Social: UFPel - Universidade Federal de Pelotas / CNPJ: 92.242.080/0001-00 / criada pelo Decreto-lei nº 750, de 8 de agosto de 1969, é uma fundação de direito público, como órgão da administração federal indireta.

A UFPel, instituição pública de ensino superior vinculada ao Ministério da Educação, tem como objetivo promover a formação integral e permanente do profissional, construindo o conhecimento e a cultura, comprometidos com os valores da vida com a construção e o progresso da sociedade.

Localizada no Sul do Rio Grande do Sul, na cidade de Pelotas, a 250 km de Porto Alegre, capital do Estado, a UFPel foi criada, há 44 anos, a partir da transformação da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul (composta pela centenária Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, Faculdade de Veterinária e a Faculdade de Ciências Domésticas) e da anexação das Faculdades de Direito e Odontologia, até então ligadas à Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Instituições particulares, que já existiam em Pelotas, foram também agregadas à Universidade Federal de Pelotas, como é o caso do Conservatório de Música de Pelotas, da Escola de Belas Artes Dona Carmem Trápaga Simões, do Curso de Medicina do Instituto Pró-Ensino Superior do Sul do Estado, além do Conjunto Agrotécnico Visconde da Graça (CAVG). A área agrária, de grande importância para o desenvolvimento da região, de economia predominantemente agropastoril, teve, por sua vez, a importante contribuição na formação da Universidade. Foram também relevantes, no processo de desenvolvimento da Universidade Federal de Pelotas, a Faculdade de Medicina e a Faculdade de Enfermagem, visto que ambas deram origem a toda a estrutura da área da saúde na UFPel. Estrutura essa que, através dos ambulatórios da Faculdade de Medicina e do Hospital Escola da Universidade, contribui até hoje, decisivamente, para a saúde de Pelotas e cidades vizinhas, visto o grande número de atendimentos realizados a pacientes do SUS.

Desde a sua adesão, em 2007, ao Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), desenvolvido pelo Ministério da Educação, a UFPel vem registrando expressivos avanços, que se configuram tanto na ampliação de sua atuação acadêmica, através do aumento do número de vagas oferecidas e da criação de novos cursos de graduação e pós-graduação, quanto na expansão de seu patrimônio.

Atualmente a Universidade conta com 5 Campi: Campus do Capão do Leão, Campus da Palma, Campus da Saúde, Campus das Ciências Sociais e o Campus Anglo, onde está instalada a Reitoria e demais unidades administrativas.

São ofertados pela Instituição 101 cursos de Graduação Presenciais e 6 cursos de Graduação à Distância, 19 cursos de doutorado, 41 cursos de mestrado e 22 cursos de especialização. Além dos cursos presenciais, a UFPel participa do programa do governo federal – Universidade Aberta do Brasil (UAB) – com a modalidade de ensino de educação a distância, que possibilita o acesso à educação superior a um público ainda maior.

Curso:

Nome do curso: Curso de Música – Violino; modalidade: Bacharelado. Endereço de funcionamento do curso: Centro de Artes da UFPel, Bloco 2 - Rua Alvares Chaves nº 65, Bairro Porto, Pelotas, RS, onde o Curso se instalou em Agosto de 2014 (Antes, Felix da Cunha, 651 Centro. Pelotas - RS / CEP:96010-015). Número de vagas autorizadas para o Curso de Violino: sete. Turnos de funcionamento do curso: diurno. Carga horária total do curso: 2400h. Tempo mínimo de 8 semestres e máximo de 12 semestres para integralização do curso.

Identificação do coordenador do curso: JAMES CORREA SOARES. Formação acadêmica: na Área de Música, (bacharelado em violão, mestrado e doutorado em composição). Titulação: Doutorado. Tempo de exercício na IES: 5 anos. Tempo de exercício na função de coordenador do curso: um ano e sete meses.

O NDE é composto pelos professores: James Correa (Doutor, no NDE desde 2011), Jorge Meletti (Mestre, no NDE desde 2013), Leandro Ernesto Maia (Mestre, no NDE desde 2014), Rogério Tavares Constante (Doutor, no NDE desde 2011), Joana Cunha de Holanda (Doutora, no NDE desde 2011) e Werner Ewald (Doutor, no NDE desde 2013), todos com Regime de trabalho em tempo integral.

Tempo médio de permanência do corpo docente no curso é dez anos e meio.

No ano de 1918, foi fundado o Conservatório de Música na cidade de Pelotas. O prédio cedido para a

instalação, um sobrado situado na esquina da Rua Felix da Cunha com a Rua Sete de Setembro, foi construído entre 1880 e 1881. Nos primeiros anos foi administrado por uma diretoria cujo primeiro presidente era Dr. Francisco Simões e o diretor técnico Professor Antônio Leal de Sá Pereira. Em 1937, o Conservatório foi municipalizado e a partir de 1970, teve seu Curso de Graduação em Canto e Instrumentos reconhecido pelo Governo Federal, através do decreto nº 67.289, de 1970. No ano da fundação da Universidade Federal de Pelotas, em 1969, o Conservatório tornou-se instituição particular

agregada a esta Universidade. Em 1983 foi definitivamente incorporado como unidade universitária, com o nome de Conservatório de Música da Universidade Federal de Pelotas, oferecendo cursos de graduação em música com habilitação em Canto, Piano, Violino, Violão e Flauta. O Conservatório de Música até hoje oferece atividades de extensão abertas à comunidade em geral, e agrega grupos de pesquisa nas áreas de musicologia, etnomusicologia, composição e práticas interpretativas. Em 2003, o Conservatório de Música da UFPel foi homenageado pela Câmara de Vereadores de Pelotas, e em 2004, foi reconhecido como Patrimônio Cultural do Estado pela Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul. Atualmente, com a transferência dos Cursos Superiores de Graduação em Música para novas instalações, as atividades dos Cursos se emancipam das atividades do Conservatório, consolidando novas perspectivas de crescimento e expansão para ambos.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

Esta Comissão, composta por Cassiano de Almeida Barros (Coordenador) e Clayton Daunis Vetromilla, foi designada para avaliação do curso de Música - Violino / Bacharelado, conforme processo de Renovação de Reconhecimento (Avaliação Nº 103911 / processo 201349120). Planejou-se a agenda, remetida para a IES com antecedência, a fim de cumprir com as entrevistas com a direção da instituição, a CPA, a coordenação do curso, os membros do NDE, do corpo docente e dos discentes.

Fez-se a leitura do Despacho Saneador, composto da seguinte nota: “Tendo em vista a nova sistemática de análise a ser adotada para os processos de Renovação de Reconhecimento - Cursos que não obtiveram resultado no CPC referente ao ano de 2011 - a análise processual da fase de Despacho Saneador será realizada, conjuntamente, à análise da fase Parecer final”.

A Comissão procedeu a análise do Formulário Eletrônico (FE), no portal e-MEC, do PDI, do PPC e nestes fez a leitura da documentação disponibilizada pela IES; listando os aspectos a serem observados e conferidos em cada uma das dimensões que compõem a avaliação. Analisou-se o PDI, os currículos dos docentes e suas titulações, as matrizes curriculares e seus desdobramentos no ementário e a bibliografia; os requerimentos legais e as instalações.

Encaminhou-se a Proposta de Cronograma de Atividades, ao coordenador, JAMES CORREA SOARES, com cópia para Julio Carlos Balzano De Mattos (Procurador Institucional).

Constatou-se que todos os documentos estão dentro do prazo de validade. Na avaliação in loco, verificou-se que o endereço postado na plataforma e-MEC e no Ofício de Designação (Felix da Cunha Nº: 651 Cep: 96010015 / Pelotas/RS) ainda pertence à IES, contudo, desde agosto de 2014, a sede do curso foi transferida para o Centro de Artes - Bloco 2 / Rua Alvares Chaves nº 65 / Bairro Porto, Pelotas. Trata-se de um curso na modalidade presencial, que ocorre no turno diurno.

O cronograma de diligências foi cumprido normalmente, sem intercorrências. Tratando-se de Renovação de Reconhecimento de Curso, verificou-se que o Curso possui Conceito Enade 2 (2009), CPC 3 (2009) e não possui CC. Na visita in loco, observou-se que os documentos que serviram de base para análise da avaliação estão dentro do prazo de validade: PDI postado está condizente com a estrutura determinada e o seu conteúdo contempla todas as informações demandadas em cada item / aba.

A IES apresentou relatório de autoavaliação referente ao período 2013 - 2014, baseado nos indicadores de 42 avaliações de cursos presenciais de graduação realizadas pelo MEC/Inep. Tal documento, desenvolvido pela CPA, objetivou construir conhecimento e refletir sobre as carências da IES e, em linhas gerais, subsidiou a presente avaliação para efeito de cotejamento com o PDI.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
Guilherme Campelo Tavares	Mestrado	Integral	Estatutário	
James Correa Soares	Doutorado	Integral	Estatutário	
Joana Cunha de Holanda	Doutorado	Integral	Estatutário	
Jorge Geraldo Rochedo Meletti	Mestrado	Integral	Estatutário	
Jose Homero de Souza Pires Junior	Doutorado	Integral	Estatutário	
Leandro Ernesto Maia	Mestrado	Integral	Estatutário	
Leonora Oxley Rodrigues	Especialização	Integral	Estatutário	
Magali Leticia Spiazzi Richter	Especialização	Integral	Estatutário	
Marcelo Macedo Cazarre	Doutorado	Integral	Estatutário	
Marcio de Souza	Doutorado	Integral	Estatutário	
Rogério Tavares Constante	Doutorado	Integral	Estatutário	
Tiago Sabino Ribas	Mestrado	Integral	Estatutário	
Werner Ewald	Doutorado	Integral	Estatutário	

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	3
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	4
1.3. Objetivos do curso	3
1.4. Perfil profissional do egresso	4
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	4
1.6. Conteúdos curriculares	3
1.7. Metodologia	3
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	NSA

Justificativa para conceito NSA:As Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Música não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado e o PPC avaliado não prevê o estágio supervisionado obrigatório, mas apenas o estágio não obrigatório como forma de atividade complementar.

1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares 3

1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC 4

1.11. Apoio ao discente 4

1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 4

1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004 NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso presencial

1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 4

1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso

1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso

1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 4

1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 4

1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso de Música - Violino

1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:Não se aplica ao curso de Música - Violino

1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso de Música - Violino

1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA
para os demais cursos

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso de Música - Violino

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

O PPC contempla as demandas efetivas de natureza econômica e social apresentadas regionalmente e, posto que desde o ingresso do Curso no Sisu, ele recebe alunos de diversas partes do país, destaca-se o alinhamento do Curso também com as principais demandas econômicas e sociais nacionais. O PDI menciona a existência de política institucional específica para extensão, que está implantada de maneira satisfatória no Curso, materializada em ações efetivas de integração do Curso com a sociedade, integrando as atividades de ensino com as de extensão.

Os objetivos do curso estão alinhados com o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular e contexto educacional, e estão conformes às Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Música. O perfil profissional expressa de maneira satisfatória as competências do egresso, destacando a necessidade da autonomia intelectual, do espírito científico, do pensamento reflexivo, da postura pró-ativa e da responsabilidade social para o exercício profissional. A estrutura curricular implantada contempla a flexibilidade por meio de carga horária específica dedicada disciplinas de natureza optativa. A carga horária total (em horas) do Curso é de 2400 horas/aula e está em conformidade com a legislação vigente. A articulação da teoria com a prática materializa-se no planejamento e na ação pedagógica articulada do corpo docente. A interdisciplinaridade é proporcionada através das disciplinas de Formação Livre, podendo ser ampliada pelo próprio discente em atividades de Formação Complementar. Os conteúdos curriculares implantados possibilitam, de maneira suficiente, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: atualização, adequação das cargas horárias (em horas) e adequação da bibliografia. As atividades pedagógicas apresentam suficiente coerência com a metodologia implantada. As atividades complementares estão regulamentadas de maneira suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: carga horária (502 horas, equivalente à 21% da carga horária total do Curso), diversidade de atividades (a carga horária de cada atividade pode ser aproveitada no máximo em até um terço da carga horária total desse componente curricular) e formas de aproveitamento (mediante apresentação semestral de formulário próprio e documentação comprobatória ao Colegiado do Curso).

O apoio ao discente implantado contempla muito bem os programas de apoio extraclasse e psicopedagógico, as atividades de nivelamento e extracurriculares não computadas como atividades complementares e a participação dos alunos em centros acadêmicos e em intercâmbios. O curso se beneficia da estrutura de serviços oferecidos pela IES, possui um Diretório Acadêmico e as atividades de nivelamento ocorrem através de monitoria, que estão previstas nas disciplinas coletivas. O TCC implantado está institucionalizado pelo curso de maneira excelente, considerando os aspectos: carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação. As ações acadêmico-administrativas, decorrentes de autoavaliações e avaliações externas estão previstas e poderão contribuir para a reformulação e atualização do projeto pedagógico do curso.

As TICs implantadas permitem executar muito bem o PPC.

Os procedimentos de avaliação adotados nos processos de ensino-aprendizagem atendem muito bem à concepção do curso definida no seu PPC.

O coordenado explicou que embora o PCC tenha sido aprovado com 5 vagas, conforme consta na plataforma e-mec, são oferecidas 7 vagas por decisão da Reitoria da IES. O ingresso é anual e realizado por meio do SISu.

Conceito da Dimensão 1

3.6

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação

Comprobatória

Comprobatória.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	4
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	4
2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se trata de curso a distância.	
2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	5
2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais	5
2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se trata de curso a distância.	
2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)	5
2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	2
2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais	NSA
Justificativa para conceito NSA: Não se trata de curso de licenciatura.	
2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)	5

2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de curso a distância.

2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 4

2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de curso a distância.

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de curso a distância.

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de curso a distância.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de curso de medicina.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se trata de curso de medicina.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

O NDE implantado tem atuação significativa nos processos de concepção e acompanhamento do PPC, mas carece de formas sistemáticas de avaliação Curso. O Coordenador do Curso é positivamente avaliado por professores e alunos, apresentado boa atuação na gestão do Curso e representação nos colegiados superiores. O coordenador possui mais de dez anos de experiência profissional, seis anos de experiência no magistério superior e um ano de experiência em gestão acadêmica. O regime de trabalho implantado do coordenador é de tempo integral, sendo que a relação entre o número de vagas anuais autorizadas para os Cursos de Bacharelado em Música da UFPel (85 vagas) e as horas semanais dedicadas à coordenação (12 horas semanais) é menor ou igual a 10. Dos 16 professores lotados e em exercício no Curso (não foram considerados os professores afastados, que não estão em exercício), 9 se declararam doutores, 5 mestres e 2 especialistas. Deve-se destacar, contudo, que 3 professores não apresentaram documentação comprobatória da titulação. Todos os docentes são contratados em regime de tempo integral (40h) com dedicação exclusiva. Do total de 16 professores, 6 declararam experiência profissional (fora do magistério) de pelo menos 2 anos. Todos os docentes atuam no magistério superior há mais de 3 anos. Do total de 16 professores, 11 declararam mais de 0 produções científicas, culturais, artísticas ou tecnológicas nos últimos 2 anos.

11 declararam mais de 9 produções científica, cultural, artística ou tecnológica nos últimos 5 anos, com predomínio significativo da produção artística. O funcionamento do colegiado implantado está muito bem regulamentado/institucionalizado considerando os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.

Conceito da Dimensão 2

4.5

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

- 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3
- 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 3
- 3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso 3
- 3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3
- 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1
- 3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais) 1
- 3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1
- 3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12) 5
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 3
- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a 3

distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 3

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso de violino

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso de Música - violino

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso de Música - violino

3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso de Música - violino

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso de Música - violino

3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso de Música - violino

3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso de Música - violino

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso de Música - violino

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso de Música - violino

3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso de Música - violino

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

Nas novas instalações do Curso, os professores de instrumentos utilizam as salas de aula como gabinetes de trabalho. Observa-se, contudo, que o número de docentes é maior do que o número de salas disponíveis. O Curso dispõe também de uma sala coletiva de professores. Numa análise sistêmica e global, consideramos suficientes as instalações, no que diz respeito aos aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão

disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. Em função do perfil do

Curso, observamos ainda a necessidade de tratamento acústico para os espaços de trabalho docente. A coordenação do curso dispõe de uma sala ampla, equipada com computador e impressora, localizada próximo à secretaria do curso. Numa análise sistêmica e global, os aspectos dimensão, equipamentos, conservação, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores foram considerados satisfatórios. As salas de aula implantadas para o curso são suficientes considerando os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas autorizadas, limpeza, iluminação, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade. Destaca-se, porém, a falta de tratamento acústico das salas de aula, necessário para atender às demandas efetivas do Curso.

Devido à recente mudança do Curso, os meios de acesso à informática pelos alunos ainda não foram implantados. Há a previsão de que isso ocorra nas próximas semanas.

Após uma análise sistêmica e global, considerando todos os cursos de bacharelado em música que utilizam o acervo, que corresponde a 85 vagas anuais autorizadas, constatamos que o acervo da bibliografia básica da maior parte das disciplinas do Núcleo Comum de Formação Específica está disponível na proporção média de um exemplar para 20 ou mais vagas anuais autorizadas. Em muitos casos, embora haja indicação de pelo menos três títulos para a bibliografia básica, os livros não estão disponíveis no acervo.

O acervo da bibliografia complementar não está disponível, ou na maioria dos casos em que está disponível, possui menos de dois títulos por unidade curricular. A IES é signatária do portal de periódicos da Capes, que garante acesso aos principais periódicos especializados da área da música e demais áreas correlatas.

A quantidade de laboratórios didáticos especializados implantados atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas autorizadas. O prédio que abriga o Curso atualmente é dotado de três laboratórios: de Teclados (com 10 pianos digitais), de Composição (com equipamentos para projetos de música e tecnologia) e de Música Popular. A qualidade dos laboratórios especializados implantados atende, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos. Os serviços dos laboratórios especializados implantados atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade. Destaca-se o fato de que esses laboratórios não possuem ainda Normas Próprias de Funcionamento, Utilização e Segurança.

Conceito da Dimensão 3

2.6

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm
Diretrizes Curriculares Nacionais

Sim

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004)

Não

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está incluída nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena não está incluída de maneira objetiva em disciplinas e/ou atividades curriculares do curso.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

Todo o corpo docente declara ter formação em pós-graduação, embora três professores do Curso não tenham entregado a documentação comprobatória da atitulação. Em atenção ao Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o corpo docente tem formação em pós-graduação: 2 especialistas, 5 mestres e 9 doutores.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) Sim

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

O NDE atende à normativa pertinente (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010). Não foram encontradas portarias de nomeação, mas as Atas apresentadas pela Coordenação do Curso comprovam existe a prática de se eleger como membros do NDE os representantes indicados pelos professores de cada dos cursos de Ciências Musicais, Composição, Música Popular e Práticas Interpretativas.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) NSA

Justificativa para conceito NSA: não se aplica ao curso de violino

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N° 3,18/12/2002) NSA

Justificativa para conceito NSA: não se aplica ao curso de violino

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP N° 1 /2006 (Pedagogia) Sim

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial) Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) Sim

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Sim

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, atendendo ao Dec. Nº 5.296/2004. A IES dispõe de rampas no acesso aos prédios, elevadores e banheiros adaptados.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Sim

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso. Em conformidade com o DECRETO No 5.626, de 22 de dezembro de 2005, a disciplina de Libras (Língua Brasileira de Sinais I - 1310277), ofertada pelo curso de Letras, integra o rol de disciplinas optativas possíveis para a integralização da Formação Livre.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

Justificativa para conceito NSA: não se aplica ao curso

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

As informações acadêmicas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual, conforme a Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010, através do sistema COBALTO (sistema integrado de gestão), desenvolvido pela própria IES.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Não

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Conforme relato do Coordenado do Curso, as políticas de educação ambiental estão presentes nas disciplinas Ecologia I, II e III, ofertadas pelo Curso de Biologia, e integram o rol de disciplinas optativas possíveis para a integralização da carga horária de formação livre.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

O Projeto Político Pedagógico do Curso Curso de Música – Violino da UFPel está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais.

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena não é objetivamente contemplada em disciplinas e/ou atividades curriculares do curso

Em atenção ao Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, destaca-se que o corpo docente declara ter formação em pós-graduação (2 especialistas, 5 mestres e 9 doutores). Ressalta-se, porém, que três docentes não apresentaram documentação comprobatória da titulação acadêmica.

O NDE atende à normativa pertinente (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010). Não foram encontradas portarias de nomeação, mas as Atas apresentadas pela Coordenação do Curso comprovam a prática de se eleger como membros do NDE os representantes indicados pelos professores de cada um dos Cursos de Bacharelado em Música: Ciências Musicais, Composição, Música Popular e Práticas Interpretativas.

O curso possui uma carga horária total de 2400 horas atendendo à carga horária mínima em horas estabelecida na Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial).

O curso tem duração mínima de 08 semestres e máxima de 12 semestres, atendendo ao Tempo de Integralização estabelecidas na Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial).

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, atendendo ao Dec. N° 5.296/2004. A IES dispõe de rampas no acesso aos prédios, elevadores e banheiros adaptados.

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso. Em conformidade com o DECRETO No 5.626, de 22 de dezembro de 2005, do Presidente da República, a disciplina de Libras (Língua Brasileira de Sinais I - 1310277) é ofertada pelo curso de Letras e integra o rol de disciplinas optativas possíveis para a integralização da carga horária dedicada à Formação Livre.

As informações acadêmicas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual, conforme a Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010, através do sistema COBALTO (sistema integrado de gestão), desenvolvido pela própria IES.

Conforme relato do Coordenado do Curso, as políticas de educação ambiental são contempladas nas disciplinas Ecologia I, II e III, ofertadas pelo Curso de Biologia, e integram o rol de disciplinas optativas possíveis para a integralização da carga horária de formação livre. Nesses termos, não constatamos a integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta comissão, formada pelos professores Cassiano de Almeida Barros (coordenador) e Clayton Daunis Vetromilla, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório e, considerando também os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento) atribui os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO CONCEITO

Dimensão 1 3.6

Dimensão 2 4.5

Dimensão 3 2.6

Dimensão 1: O curso de Música - Violino, da UFPel possui uma organização didático-pedagógica

que atende às DCN contemplando formação básica na área cultural e formação específica na área de Música, tanto teórica como prática. Os objetivos, a estrutura e os conteúdos curriculares contemplam o desenvolvimento do perfil profissional do egresso e o número de vagas implantadas corresponde adequadamente à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

Dimensão 2: O corpo docente avaliado pela comissão, lotado e em exercício no Curso, conta com 16 professores, todos em regime de tempo integral: 9 doutores, 5 mestres e 2 especialistas. A experiência pedagógica do corpo docente, dentro da IES, alcança a média de dez anos e meio, havendo por parte dos professores produção artística e intelectual compatível, com ênfase na produção artística.

Dimensão 3: O antigo prédio onde funcionava o curso (Conservatório de Música) atualmente abriga os cursos de extensão, além de, em fase de remodelação, um centro de documentação, um auditório, salas de estudo, biblioteca e discoteca. O prédio atual, onde o curso funciona desde agosto de 2014, possui um auditório, sala de professores para aqueles que ministram disciplinas coletivas e salas que funcionam também como gabinetes, para os professores de instrumento (canto, violão, piano, etc.). Há três laboratórios especializados dedicados ao Curso. O curso tem acesso às principais revistas e/ou periódicos especializados por meio do Portal de Periódicos da Capes. As bibliografias básica e complementar do Curso carecem de revisão, tendo em vista que não correspondem à dimensão do corpo docente e ao acervo disponível na IES. Há também um acervo de mais de 20.000 discos (Lps e outros formatos), na Discoteca do Curso (futuramente: "Discoteca Luiz Carlos Lessa Vinholes").

Em razão do acima exposto, este curso de Música - Violino obteve o Conceito: 4.0.

CONCEITO FINAL

4